



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

**Anúncio**  
**【N.º 18 /2023】**

Usando das competências subdelegadas pela alínea 7) do n.º 2 do Despacho n.º 04/IH/2023, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 3, II Série, de 18 de Janeiro de 2023, e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, são por este meio notificados os herdeiros do candidato à habitação económica abaixo indicado:

<b>Nome do candidato</b>	<b>N.º do agregado familiar</b>	<b>Data de escolha da fracção</b>	<b>Fracção autónoma de habitação económica escolhida</b>
KAM MAN FAI	2120132324	26 de Setembro de 2013	Edifício do Bairro da Ilha Verde, Bloco 5, 6.º andar H

Considerando que o acima referido, após a escolha da fracção autónoma de habitação económica, na data acima mencionada, faleceram, o Instituto de Habitação (IH) notificou, através de ofícios registados com avisos de recepção, os elementos do seu agregado familiar para apresentarem os documentos comprovativos relativos ao tratamento da herança ou os documentos da iniciação do processo de sucessão, no prazo indicado, no entanto, estes não efectuaram qualquer apresentação.

Assim, os herdeiros devem dirigir-se pessoalmente à Delegação do IH, sita na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, no prazo de 30 dias, contados da data da afixação do presente edital, para apresentarem os documentos comprovativos relativos ao tratamento da herança. Caso não os apresentem no prazo indicado, ou os documentos não façam prova suficiente em como são efectivamente herdeiros, o IH considera que não têm legitimidade para assinar o contrato-promessa de compra e venda da fracção da habitação económica, e será excluído do concurso o adquirente seleccionado, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020 (Alteração à Lei n.º 10/2011 - Lei da habitação económica) e da alínea 5) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

Para mais informações, dirija-se ao IH ou contacte através do telefone n.º 2859 4875, durante o horário de funcionamento.

Instituto de Habitação, aos 25 de Maio de 2023.

O Chefe do Departamento de  
Habitação Pública,

  
Chan Wa Keong